



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2012

"Quarto Termo aditivo ao contrato nº 001/2012, que entre si fazem, de um lado, a Câmara Municipal de Juscimeira e, do outro lado, a Empresa Serprel Comércio de Produtos de Informática Ltda, nas condições abaixo e seguintes".

01- DAS PARTES

1.1- **CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**, com sede na Rua Dois Irmãos nº 383, Cep. 78.810-000, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, inscrita no CGC/MF sob o nº 24.774.499/0001-52, neste ato, representada pelo Senhor OZEAS MARINHO DE OLIVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG. nº.0908213-1./SSP/MT CPF nº 780064301-87, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE.

1.2 - **SERPREL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADM. PÚBLICA LTDA**, com sede à Rua F, nº 90, Parque Eldorado, na cidade de Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.403.765/0001-96, neste ato representada pelo sócio PEDRO A. OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, OAB-MT 7549, e CPF nº. 061.804.001-30, doravante denominada simplesmente Contratada.

02- DO OBJETO

2.1- Constitui o objeto do presente aditivo a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo do quantitativo do objeto em mais 7% (sete por cento) sobre o valor do contrato principal, na forma estipulada no art. 65, I, letra "b", da Lei 8666/93, correspondente ao acréscimo de serviços com fornecimento do software de gerenciamento das atividades de compras e licitação, com o serviço de atendimento ao APLIC/TCE-MT, no que se refere às licitações em geral, na forma prevista na cláusula 17 do contrato principal, para o atendimento da legislação e determinação do TCE/MT no atendimento dos serviços do APLIC.

03- DO VALOR

3.1- Com o aditivo correspondente ao acréscimo de serviços em mais 7% (sete por cento) sobre o valor inicial do contrato, passa o valor mensal do Contrato a ser de R\$3.696,00, de 01/05/2015 a 31/12/2015, para o atendimento do objeto constante da cláusula terceira do contrato nº 001/2012 e os acréscimos constante do presente termo aditivo.

04- DA LEGISLAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

4.1- O presente instrumento reger-se-á pelo disposto na pela Lei Federal nº 8666/93, art. 65, I, letra "b", na forma prevista na cláusula 17 do contrato principal, e legislação aplicável.

05- DA RATIFICAÇÃO

5.1- Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do contrato principal, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

06- DA JUSTIFICATIVA E DO INTERESSE PÚBLICO

6.1- Obrigatoriedade da implantação do serviço de atendimento ao APLIC do TCE/MT para o atendimento das licitações, com remessa das informações relacionadas com os procedimentos administrativos relacionados com compras e licitações de forma eletrônica ao TCE/MT, onde referido serviço será provido pelo software de gerenciamento das atividades de compras e licitações fornecido pela empresa contratada para o fornecimento dos softwares de gestão, para funcionamento de forma integrada e automatizada com o sistema de contabilidade, execução orçamentária e administração financeira, de forma que a contratação do serviço com outro fornecedor não atenderia os requisitos de integração e automação com os demais sistemas em funcionamento para o atendimento das atividades contábeis e de gestão, o que se traduz no interesse público como norte para a decisão de contratação, na forma constante do presente termo aditivo.

07. DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da administração da Contratante, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Instrumento, quando não resolvidos por meios administrativos e amigáveis.

Por estarem as partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Juscimeira, 01 de maio de 2015.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA
Presidente


ESTADO DE MATO GROSSO



CAMARA MUNICIPAL DE JUSCINEIRA

SERPREL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA
PEDRO APARECIDO DE OLIVEIRA – SÓCIO

TESTEMUNHAS:


Luzildes Alves de Souza
CPF N°: 482.415.391-34


Julinda Alves de Oliveira
CPF n°: 303.965.731-34